

1. Facto Determinante da Declaração

Cargo/função

Secretário de Estado do Planeamento

 Início de funções em / recondução / reeleição

(aaaa-mm-dd, aaaa-mm, aaaa)

 Cessação de funções

(aaaa-mm-dd, aaaa-mm, aaaa)

 Alteração em2023-06-30

(aaaa-mm-dd, aaaa-mm, aaaa)

*assinalar qual o facto que determina a apresentação de declaração (início/cessação/alteração)

2. Dados Pessoais

Elementos obrigatórios

Nome completo

Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro

Estado Civil:

Casado

(se casado, indicar nome completo do cônjuge e o regime de bens; se em união de facto indicar o nome do unido(a)).

Cônjuge / Unido(a) de facto:

Vilma Marlene da Silva

Regime de bens:

Comunhão de adquiridos

3. Registo de Interesses**Dados Relativos a cargos/funções/atividades ¹****Exercidos nos últimos três anos**

| Cargos/funções/atividade | Entidade | Data de Início | Data de Termo |
|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|----------------------|
| Secretário de Estado da Mobilidade | XXII Governo | 2019-10-26 | 2022-03-30 |
| Vice-presidente | Câmara Municipal de Matosinhos | 2017-10-21 | 2019-10-25 |
| | | (+) | (-) |

A exercer em acumulação com cargo político/alto cargo público

| Cargos/funções/atividade | Entidade | Data de Início | Data de Termo |
|---------------------------------|-----------------|-----------------------|----------------------|
| Nada a declarar | | | |
| | | (+) | (-) |

A Exercer até três anos após cessação de funções

| Cargos/funções/atividade | Entidade | Data de Início | Data de Termo |
|---------------------------------|-----------------|-----------------------|----------------------|
| Nada a declarar | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | (+) | (-) |

Cargos Sociais ²

Exercidos nos últimos três anos

| Cargo | Entidade | Natureza e área de actividade | Local da Sede |
|--------------------------------|---|---|---------------|
| Presidente da Assembleia Geral | ACA - Associação Casa da Arquitectura | Associação cultural sem fins lucrativos | Matosinhos |
| Vice-presidente | AdEPorto - Agência de Energia do Porto | Associação privada sem fins lucrativos - Agência de Energia | Porto |
| Membro da Assembleia Geral | LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto | Associação de Municípios | Ermesinde |
| Presidente da Assembleia Geral | Metro do Porto, S.A. | Empresa Pública | Porto |
| | | (+) | (-) |

Em acumulação com cargo político/alto cargo público

| Cargos | Entidade | Natureza e área de actividade | Local da Sede |
|------------------|----------|-------------------------------|---------------|
| Nada a declarar. | | | |
| | | (+) | (-) |

A exercer até três anos após a cessação de funções

| Cargos | Entidade | Natureza e área de actividade | Local da Sede |
|------------------|----------|-------------------------------|---------------|
| Nada a declarar. | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | (+) | (-) |

Apoios ou benefícios ³

Nada a declarar.

Serviços prestados ⁴

Nada a declarar.

Sociedades ⁵

| Entidade | Área de atividade | Local da sede | Participação Social |
|---|-------------------|---------------|--|
| TERRITÓRIO XXI - Gestão Integrada do Território e do Ambiente, Lda. | Consultoria | Matosinhos | Participação do cônjuge, que é de 3250 euros |
| | | (+) | (-) |

Outras Situações ⁶

Nada a declarar.

¹ Considera-se integrada nesta rubrica toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos, incluindo atividade comerciais ou empresariais, profissão liberal e o desempenho de funções eletivas ou de nomeação.

² Nesta rubrica deve constar o desempenho de cargos sociais que o declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de mesa de assembleia geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.

³ Nesta rubrica deve-se discriminar-se todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividade, inclusivamente de entidades estrangeiras.

⁴ Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com caráter de permanência ou mesmo pontualmente desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses. Quando tais serviços sejam prestados no exercício de atividades sujeitas a sigilo profissional, o/a declarante obterá o consentimento da entidade a quem esse serviço é prestado para a identificar.

⁵ Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação.

⁶ Não sendo a Lei não taxativa na enumeração das situações a registar, desta rubrica devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores.

Assinatura digital